

	CÓDIGO DE ÉTICA	CBC_02
		REVISÃO 00

0. QUADRO DE REVISÕES:

Nº	DATA	MODIFICAÇÃO	Nº DE PÁGINAS	APROVAÇÃO
0	10/08/2017	Original	08	PAULO LUNA

1. HISTÓRICO DA EMPRESA:

A CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE, foi fundada em 01 de Janeiro de 2001, por um grupo de engenheiros oriundos da Construtora Getel Ltda, portadores de larga experiência em obras de infraestrutura, tais como: Terraplenagem, Pavimentação de Estradas, Barragens de Concreto e Terra, Pontes, Adutoras, Rede de Água e Esgoto, Canais e Sifões. Hoje conta também com um quadro Consultores Permanentes que dão suporte e soluções aos problemas construtivos, trabalhando com qualidade, eficácia e ética, satisfazendo as expectativas dos clientes, buscando investir na melhoria da qualidade de trabalho dos colaboradores e assegurando o permanente respeito ao meio ambiente, tendo então um papel fundamental dentro de uma estrutura sustentável na sociedade.

2. MISSÃO/VISÃO:

Trabalhar na busca de seu crescimento econômico, aliado à geração de riqueza para a sociedade, atuando de forma justa e equilibrada em todas as relações, comerciais, industriais, sociais e com o meio ambiente.

3. VALORES, como - Objetivos

A CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE afirma o seu compromisso de apoio à aplicação dos Valores abaixo descritos.

- 3.1. Equidade – tratamento justo de todos os sócios e demais partes interessadas; políticas discriminatórias são totalmente inaceitáveis.
- 3.2. Direitos humanos – devem ser respeitados para todas as pessoas, não importando a classe social, o sexo, a religião e a etnia.
- 3.3. Transparência na comunicação – as informações devem ser de forma abrangente, no que diz respeito aos fatores tangíveis, como os desempenhos nas atividades ou nos resultados

	CÓDIGO DE ÉTICA	CBC_02
		REVISÃO 00

econômico-financeiro, em geral. A comunicação interna e externa deve ser franca e espontânea, num clima de confiança, tanto internamente, quanto nas relações da CBC com terceiros.

3.4. Governança Empresarial – os agentes principais e todos os colaboradores devem zelar pela sustentabilidade da organização, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e nos procedimentos das operações.

3.5. Consenso – as decisões devem ser tomadas na busca de um consenso entre os diferentes grupos da empresa; todos concordam ou convivem com o resultado final; o equilíbrio dos diversos interesses internos deverá ser mantido.

3.6. Eficiência e eficácia – as metas serão alcançadas através de processos eficientes, com o uso otimizado dos recursos, no menor tempo necessário e cujos resultados atinjam os benefícios esperados, espelhando assim a sua eficácia.

3.7. Prestações de Conta – os responsáveis pela organização e pelas suas diversas atividades devem assumir integralmente as consequências de seus atos e omissões.

3.8. Pessoas – deverão ser lideradas a um elevado nível de autoconfiança e automotivação, tendo como base: conhecimento, habilidade e atitude (comprometimento), fazendo-as agentes participativos e pró-ativos nas soluções dos problemas.

3.9. Saúde e segurança – são asseguradas às pessoas abrangidas nas suas atividades, bem como, nas instalações físicas em que se abrigam.

4. CÓDIGO DE ÉTICA

4.1. APLICAÇÃO/OBJETIVO

O objetivo da implantação deste código de ética é a definição da conduta dos sócios, diretores, gestores e funcionários em diversas situações, pautando suas ações na integridade e moral, deixando claros seus direitos e deveres, com observância ao respeito mútuo, às normas administrativas internas presentes e futuras.

Este Código de Ética deve ser aplicado a todos os funcionários e dirigentes da CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, como também aos prestadores de serviço, parceiros de negócios e/ou terceiros que utilizam os recursos da empresa, ou que mantêm relações comerciais.

A observância deste Código de Ética, como os demais princípios que norteiam as relações humanas, certamente resultará em benefícios para os trabalhadores e para empresa.

	CÓDIGO DE ÉTICA	CBC_02
		REVISÃO 00

4.2. DIVULGAÇÃO:

É de compromisso e responsabilidade dos gestores a divulgação do Código de Ética para os funcionários da sua área, explicando dúvidas e analisando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação. Este estará acessível para consulta de todos os funcionários da empresa a qualquer momento, na área de Recursos Humanos, onde está deverá dar ciência aos novos funcionários sobre o Código de Ética, mantendo registro da concordância dos mesmos.

O Código de Ética irá fazer parte de contratos ou documentos de compra emitidos para fornecedores.

5.1. COMPROMISSO:

O desempenho e atuação ética é dever de todos os funcionários. A alta administração da CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA. declara seu compromisso e o comprometimento de toda a empresa com a ética e integridade, não compactuando com a com qualquer ato contrário às leis e à ordens existentes.

6. REGRAS E RECOMENDAÇÕES:

6.1 AMBIENTE DE TRABALHO:

- O ambiente no local de trabalho deve ser de respeito e ordem, proibindo atos como o assédio sexual ou moral e discriminações quanto à raça, cor, religião, orientação sexual, status social, nacionalidade, idade, opção político-partidária.

- Todos os funcionários devem colaborar com os princípios e preservação de um ambiente saudável, não contribuindo para a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser dirimidas junto aos companheiros de equipe e/ou aos gestores das áreas.

6.2 Cumprimento das LEIS:

- Deve ser observado o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades da empresa em todos os níveis da administração.

Os relatórios contábeis devem refletir os lançamentos de créditos/débitos, não se admitindo qualquer tipo de pagamento ou recebimento sem o respectivo registro.

	CÓDIGO DE ÉTICA	CBC_02
		REVISÃO 00

- A Diretoria tem dentre seus objetivos os de assegurar a credibilidade dos relatórios contábeis e financeiros. Qualquer tentativa em prejudicar tal credibilidade será considerada conduta contrária a este código e sujeita a punição de acordo com sua gravidade.

- Os funcionários e terceiros que atuam em nome da Empresa devem repudiar todas as ações que possam ser consideradas como anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas competitivas do mercado. Em caso de dúvidas em processos comerciais, a área Jurídica da empresa deve ser consultada.

6.3 RELACIONAMENTO EXTERNO:

- Deve ser mantida a confidencialidade das informações estratégicas da empresa. Somente as pessoas autorizadas podem repassá-las a terceiros.

- Os funcionários e terceiros que atuam em nome da Empresa não devem criticar publicamente os clientes, os concorrentes, os fornecedores ou outros funcionários da nossa empresa.

- O fornecimento de brindes de pequeno valor, distribuídos a título de propaganda institucional e com distribuição geral, deve ter a aprovação da Diretoria.

6.4 USO DOS RECURSOS DA EMPRESA:

- Os recursos da empresa não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela empresa. Não será permitido o uso de propriedades, equipamentos, oportunidades de negócio e sistemas de informação da empresa ou, ainda, a posição do colaborador, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da empresa.

- Os funcionários e seus familiares diretos devem evitar qualquer ação ou relacionamento de negócios que possam criar conflitos entre seus próprios interesses e os da empresa.

- Os funcionários não devem possuir participação societária em fornecedores, clientes ou competidores da CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA.

- Os diretores, gestores e os funcionários não devem prestar atividades pessoais de consultoria ou assistência técnica a fornecedores, clientes e prestadores de serviços da empresa CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA.

- A propriedade intelectual de todos os programas, planos, projetos, produtos, marcas e *softwares* desenvolvidos na empresa pertencem à CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA., mesmo após o desligamento de quaisquer agentes.

	CÓDIGO DE ÉTICA	CBC_02
		REVISÃO 00

- Os recursos de informática não devem ser utilizados para a propagação de *e-mail* ou documentos com conteúdo que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos e correntes.

6.5 RESPONSABILIDADE SOCIAL:

A CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA. não utiliza mão-de-obra infantil e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho.

7. ANTI-SUBORNO:

7.1 CONCEITOS

“Agentes” são pessoas ou entidades que realizam transações por procuração ou de qualquer modo atuam em nome de, ou em parceria com, empresa CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA. no Brasil e no mundo.

“Governo” é todo órgão ou repartição da administração pública direta ou indireta, contendo fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias ou qualquer empresa ou organização conduzida pelo governo ou sustentada majoritariamente com recursos públicos.

“Agente Público” é toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes, de qualquer ente da federação ou investida de poderes para representar um órgão público, seja funcionário, administrador, ocupante de cargo eletivo, candidato a cargo eletivo ou partido político, incluindo funcionário, administrador ou ocupante de cargo eletivo em fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias ou qualquer empresa ou organização controlada pelo governo ou mantida majoritariamente com recursos públicos (incluindo empregados e executivos de bancos controlados pelo governo, médicos e pesquisadores de hospitais públicos, engenheiros e agentes do governo em companhias de petróleo controladas pelo governo, etc.)

“Parceiros de Negócios” são pessoas físicas ou jurídicas ou entidades com quem a empresa CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA. faz negócios.

“Suborno” significa qualquer coisa de valor, incluindo dinheiro, dado ou ofertado a um Agente Público ou outra pessoa com a intenção de obter ou manter negócios ou ganhar vantagem imprópria.

7.2 COMPROMISSO

	CÓDIGO DE ÉTICA	CBC_02
		REVISÃO 00

Os diretores, gestores e funcionários da CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA., estão cientes que devem cumprir com a legislação aplicável às atividades que desenvolve, incluindo legislação anti-suborno e políticas da empresa. Deste modo, assumem os seguintes compromissos:

- Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou ente, suborno ou qualquer outra forma de favorecimento pessoal ou para os negócios da empresa.
- Não exigir ou aceitar, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa ou ente, suborno ou qualquer outra forma de favorecimento pessoal ou para os negócios da empresa.
- Manter registros e controles financeiros corretos e atualizados para garantir o cumprimento da legislação anti-suborno e das políticas da empresa.
- Regularmente, revisar e atualizar as políticas e controles necessários para coibir qualquer prática de suborno.
- prontamente reportar qualquer suspeita de violação da legislação anti-suborno aplicável ou às políticas da empresa por diretores, empregados, agentes ou parceiros de negócios, para que quaisquer violações ou suspeita de violações sejam resolvidas rápida e prontamente.

8. VIOLAÇÃO E PENALIDADE:

- A Presidência e a Diretoria são responsáveis por assegurar o cumprimento deste Código de Ética, juntamente com os demais gestores das áreas.
- São também responsáveis por apurar os casos de violação às normas éticas.
- Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este Código de Ética, o funcionário e/ou terceiro deverá informar imediatamente o gestor da área ou a Diretoria.
- Poderá também o funcionário e/ou terceiro que tomou ciência de atos contrários a este Código passar tal informação através dos Canais de Comunicação disponíveis: *e-mail*, telefone, correspondência ou pessoalmente à área da Diretoria. Será assegurado sigilo absoluto quanto à sua identidade, assegurando que o mesmo não sofra qualquer tipo de represália.
- O funcionário e/ou terceiro que, tendo tomado conhecimento de alguma transgressão e não informá-la, será considerado cúmplice do infrator.

	CÓDIGO DE ÉTICA	CBC_02
		REVISÃO 00

- As penalidades aplicáveis ao descumprimento deste Código de Ética serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

9. MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:

"Colaborar para a proteção ambiental e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, evitando incidentes e compreendendo às exigências legais e outras determinações aplicáveis, com melhoria contínua."

- Praticar reciclagem, preservar recursos naturais e prevenir a poluição;
- Proceder no controle, na identificação e no monitoramento de riscos, apresentando e desenvolvendo processos de forma que a segurança e a saúde sejam prioridades;
- Conscientizar, educar, capacitar e comprometer os trabalhadores e fornecedores com as questões ambientais, de saúde e segurança;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da empresa através de atividades corporativas, ambientais e de responsabilidade social.

10. PROIBIÇÕES: RECOMENDAÇÕES:

- Conflito de Interesses: Prestar consultoria ou ter participação em empresas que sejam fornecedores ou concorrentes, privilegiando a aquisição de produtos/serviços de empresas cujos proprietários possuam relação de parentesco com funcionários da CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA.
- Confidencialidade: Comentar sobre projetos e assuntos internos da empresa em ambientes abertos (salas de aeroportos, restaurantes, eventos,...).
- Assédio Sexual: Usar da autoridade do cargo para obter favores sexuais de pessoa subordinada ou em nível inferior na hierarquia.
- Assédio Moral: É a exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. (Ex.: Reivindicar para si o crédito das ideias e dos trabalhos que pertencem a outros, não reconhecendo o mérito dos resultados a quem de direito; Humilhação de funcionário em público; Colocar uma pessoa para executar de

	CÓDIGO DE ÉTICA	CBC_02
		REVISÃO 00

forma contínua, atividades muito abaixo da sua capacidade, com o claro propósito de desestimulá-la; Tratar os subordinados com termos pejorativos ou depreciativos.)

- Discriminação: Privilegiar pessoas de determinada raça ou sexo em detrimento de outras, não permitindo igualdade de oportunidades a todos os funcionários. Fazer brincadeiras depreciativas em relação à cor da pele, deficiência física ou orientação sexual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Presidência e a Diretoria da Empresa constitui-se suprema intérprete deste Código de Ética, podendo alterá-lo, modificá-lo ou suprimi-lo no todo ou em parte, de acordo com as necessidades administrativas da empresa, sempre promovendo sua ampla divulgação.